DECRETO Nº 033/2020

DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Declara área de utilidade pública e de interesse social de imóvel para fins de Desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências legais que específica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4°, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX.

- C O N S I D E R A N D O o disposto nos artigos 5°, inciso XXIV, 182, § 3° da Constituição Federal e artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e artigos 1° e 2°, inciso V, da Lei federal n° 4.132, de 10 de setembro de 1962,;

= D E C R E T A:

Art. 1°. - Fica DECLARARADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e, assim, efetuar a DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, de área de **3.000,00 m² ou 0,3000 há,** Perímetro: **219,88 m,** de propriedade de IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE SHIRLEI DE FÁTIMA SOMÍLIO MARCHINI, contendo a seguinte descrição:

Art. 2º. Da área descrita no artigo anterior, destinar-se-ão à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º. - Fica ainda autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo em caso de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL pelo valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) pela área total desapropriada, nos termos da menor das avaliações que acompanham a presente propositura.

Área a Expropriar - (M.14.161)

Um imóvel rural com área superficial de **3.000,00 m²** (Três mil metros quadrados) ou **0,3000 ha**; situada no Geral da Fazenda São Jerônimo, numa distância aproximada de 750 metros do perímetro urbano, pertencente ao distrito e município de Planalto e comarca de Buritama, objeto da Matrícula nº 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP, contendo como benfeitorias; somente pastagens e cercas de arame em parte das divisas, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**; cravado junto a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente da Fazenda Bela Vista**, de propriedade de IVONIR MARCHINI E SEU CÔNJUGE SHIRLEI DE FÁTIMA SOMÍLIO MARCHINI (M.14.161), com os seguintes azimutes e distâncias: 24°38'47" e 59,62 m até o vértice **02**; 114°38'45" e 50,03 m até o vértice **03**; 204°05'25" e 59,62 m até o vértice **04**; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da **Estrada Municipal PLT-060**, que liga Planalto as Propriedades Rurais, com o seguinte azimute e distância: 294°38'45" e 50,61 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

1) Benfeitorias constantes na matrícula nº 14.161 permanecerão na **Área Remanescente** que são; uma

casa de tijolos e coberta com telhas, toda avarandada, servida de energia elétrica e água encanada e com um aparelho de ar condicionado, 03 casas construídas de tijolos e coberta com telhas, contendo diversos cômodos, para empregados; duas tulhas; um barracão de espinha de peixe e cocho para trato de animais; curralama; barracão para tiragem de leite, com ordenha elétrica, para seis unidades; cochos cobertos; pastagens; bebedouro nos pastos; 30 metros de cochos de concreto para confinamento; cercas de arame e outras benfeitorias de menor monta.

2) Servidão de Passagem instituída em favor CESP (Av.01 da M.14.161), permanecerão na **Área remanescente.**

3) A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de

dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 23 de junho de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto - SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br